

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## **EDITAL Nº 001/2023**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

### **DE 06 DE JUNHO DE 2023**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “SÃO MIGUEL” DE TABATINGA/SP torna Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, a Chamada Pública nº 001/2023, objetivando o **Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP**, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **10 de julho de 2023** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro.

Tabatinga/SP, 06 de junho de 2023.

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PRESIDENTE DA COMUL**

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023

**Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP.**

### 1 PREÂMBULO

1.1 A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “SÃO MIGUEL” DE TABATINGA/SP, através do Departamento de Administração Geral desta Entidade, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convidam as Empresas interessadas, estabelecidas no Município ou que disponham de Representantes Credenciados para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “SÃO MIGUEL” DE TABATINGA/SP, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### 2 DO OBJETO

2.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, regula-se, por este Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP.

3.1.1 Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1.1 Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste Credenciamento.

3.1.1.3 As empresas interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua integra solicitado pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br), ou pelo telefone (16) 3321-9502 e ainda disponibilizado no site [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br).

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## **3.1.2 Não poderão participar deste Credenciamento:**

**3.1.2.1** Empresas interessadas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**3.1.2.2** Empresas interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**3.1.2.3** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**3.2** Os participantes deverão apresentar no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, em um único envelope timbrado, a documentação relativa a:

### **3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.1.5 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### **3.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.2.3 Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

3.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa;

3.2.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.2.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.3.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

**a.** A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

**b.** No ato da assinatura do instrumento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:

**b.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.4 A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

## 3.2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.2.5.1 Cópia autenticada do Alvará de Licença, Funcionamento e Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência;

3.2.5.2 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

3.2.5.3 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

3.2.5.4 Registro no Conselho Regional Competente da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;

3.2.5.5 Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços laboratoriais a serem prestados;

3.2.5.6 Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo constante do **Anexo IV**).

3.2.5.7 Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório (modelo constante do **Anexo IV**).

3.2.5.8 Declaração que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis (modelo constante do **Anexo IV**).

3.2.8 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

3.2.9 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

3.2.10 Ao entregar seu pedido para o Credenciamento, a interessada aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os Envelopes deverão ser apresentados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, no Setor de Licitações e Contratos, até às 09h00min do dia 10 de julho de 2023.

4.2 Os documentos de serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u> Denominação da Empresa Interessada: CNPJ (MF): Endereço: Responsável Legal: Telefone para contato:
--

4.3 Os Envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4.

4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1.

## 5 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos (**modelo Anexo IV**);

5.2 O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Empresa preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

5.3 Os valores dos procedimentos relativos aos exames laboratoriais, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## **6.1 Os Laboratórios Credenciados OBRIGAR-SE-ÃO a:**

- 6.1.1 Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes;
- 6.1.2 Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados, sempre que necessário, através do Departamento de Administração Geral da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP;
- 6.1.3 Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês;
- 6.1.4 Promover a orientação à família e ao paciente;
- 6.1.5 Prestar serviço de maneira zelosa, qualificada, em ambiente adequado conforme Alvara emitido pela Vigilância Sanitária;
- 6.1.6 Disponibilizar pessoal capacitado, e de idoneidade esmerada, devidamente uniformizados, e ainda munidos de todos os equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços ora pretendidos;
- 6.1.7 Disponibilizar profissional e instalações, 24 horas por dia, para coleta de material no Pronto Socorro Municipal, demais unidades de saúde do Município, inclusive, em domicílio, conforme o estado do paciente, urgência e emergência, que o atendimento demandar;
- 6.1.8 O prestador deverá realizar todos os exames de análises clínicas pertencentes a tabela SUS no valor por ela estipulado;
- 6.1.9 Responsabilizar-se integralmente por atos praticados pelos funcionários disponibilizados, bem como pelas omissões dos mesmos;
- 6.1.10 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP.

## **6.2 A Santa Casa de Misericórdia São Miguel de Tabatinga/SP OBRIGAR-SE-A a:**

- 6.2.1 Pagar o Laboratório Credenciado pelos exames realizados, comprovados mediante relatórios mensais;
- 6.2.2 Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos exames;
- 6.2.3 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar, se necessário, a execução dos serviços realizados.

## **7 DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1 Será descredenciado o Laboratório que:

- 7.1.1 Não cumprir de forma satisfatória as avenças estabelecidas no termo de credenciamento e neste regulamento, independentemente da aplicação das penas previstas, sem assistir à Credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.2 Atender aos pacientes de forma discriminada e prejudicial devidamente comprovada;
- 7.1.3 Cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
- 7.1.4 Reincidir na cobrança de serviços executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- 7.1.5 Agir comprovadamente de má fé, com dolo ou fraude, causando prejuízo ao paciente;
- 7.1.6 Deixar de comunicar, previamente a Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

7.1.7 Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

## 8 DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com sua viabilidade:

- Convênio H. Saúde;
- Convênio Hapvida;
- Convênio SUS;
- Convênio UNIMED;
- Recurso Próprio;
- Subvenção Municipal;
- Convênio nº 001/2022.

## 9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 03, será deferido o credenciamento da empresa e a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP poderá formalizar Termo de Credenciamento buscando a consecução do objeto deste Edital de Chamamento Público.

9.2 Serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

- a. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b. Sob processo de falência e insolvência civil;
- c. Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e. Nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g. Estrangeiras que não funcionem no País;

9.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 03 ou apresentar em desconformidade.

9.4 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

9.5 Na falta de qualquer documento, a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante em até **05 (cinco) dias úteis**. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

## 10 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

10.1 O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga ou enviado através do e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br), em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min.

10.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao responsável da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, devidamente fundamentado.

10.4 Serão aceitos recursos via e-mail, através do e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br).

10.5 Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.

10.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito, através do e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br) à Comissão Permanente de Licitações ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

## 11 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão do prazo indicado no item 9.5, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

11.2 Após a publicação da homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP poderá convocar a Proponente para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o **Anexo III – Minuta de Contrato**.

11.3 A Convocada terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, para assinar o Termo de Credenciamento.

11.4 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

11.5 Todos os Exames de Laboratório constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com a necessidade da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, através de suas **Gestoras: TAYLA CRISTINA ARAVECHIA e VALDIRENE AP. CAMPOS CARVALHO**, com capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## 12 DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e no respectivo Termo de Credenciamento, a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

12.2 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a Santa Casa de Tabatinga com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência.

12.3 A Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa CREDENCIADA com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência.

## 13 DAS PENALIDADES

13.1 Durante a execução dos serviços previstos neste edital de credenciamento, ainda que formalizado por Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

13.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

13.3 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

13.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

13.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

13.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

13.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 Este Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

## 14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

14.2 A Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato.

14.3 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referencia e contrato.

14.4 A Contratada declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato. Em consequência a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

14.5 A Contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do presente Contrato, que venham em prejuízo dos interesses desta Entidade.

14.6 A Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP poderá, se entender necessário, solicitar prévia vistoria do laboratório para verificar a veracidade das informações prestadas pela empresa no processo de habilitação.

14.7 As Empresas Credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referente as empresas sempre que houver alterações.

14.8 Nenhuma indenização será devida às Credenciadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente regulamento.

14.9 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.10 Para toas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## 15 ANEXOS

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Planilha dos Quantitativos;
- ANEXO III Minuta do Contrato;
- ANEXO IV “Modelo” Solicitação de Credenciamento e Aceitação das Condições do presente edital;
- ANEXO V Dados para elaboração do Termo de Credenciamento;
- ANEXO VI Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Tabatinga, 06 de junho de 2023.

**TAYLA CRISTINA ARAVECHIA**  
**ADMINISTRADORA**

**VALDIRENE AP. CAMPOS CARVALHO**  
**ADMINISTRADORA**

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

#### 1 OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é o Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que esta Entidade não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável a esta Entidade a contratação de exames através de credenciamento.

#### 3. DEMANDA ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS:

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	3.600
2	02.02.03.047-4	ASLO	900
3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	1.200
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	3.000
5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por lâmina	120
6	02.02.01.020-1	Bilirrubinas	900
7	02.02.02.021-0	Cálcio	2.100
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	3.000
9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	6.000
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	3.000
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	3.000
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	3.000
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indir./Eritrog/Leucog.	330
14	02.02.01.031-7	Creatinina	6.000
15	02.02.03.008-3	Determinação Quantidade Pro. C. Reativa	9.000
16	02.02.06.021-7	Dosagem G. Coriônica Humana Beta HCG	600
17	02.02.02.036-3	Eritrograma	30
18	02.02.03.007-5	Fator Reumatoide	900
19	02.02.12.008-2	Fator RH	900

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@itefonica.com.br

20	02.02.01.041-4	Fosfatase Alcalina	900
21	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	900
22	02.02.01.047-3	Glicose	6.000
23	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	100
24	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	900
25	02.02.02.038-0	Hemograma	30.000
26	02.02.01.057-0	Muco proteínas	450
27	02.02.04.012-7	Parasitológico de fezes	2.700
28	02.02.02.002-9	Plaquetas	30.000
29	02.02.03.020-2	PCR	3.000
30	02.02.01.060-0	Potássio	3.000
31	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	900
32	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	300
33	02.02.01.063-5	Sódio	2.100
34	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	420
35	02.02.02.013-4	TTPA	1.200
36	02.02.02.014-2	TAP	1.200
37	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	900
38	02.02.01.064-3	TGO	3.000
39	02.02.01.065-1	TGP	3.000
40	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	900
41	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	900
42	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	4.500
43	02.02.05.001-7	Urina	8.100
44	02.02.01.069-4	Ureia	3.600
45	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	900
46	02.02.03.111-0	VDRL	1.500

## 4 VIGÊNCIA

4.1 O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado na forma da lei.

4.2 Serão credenciadas tantas pessoas jurídicas quanto preencherem os requisitos e exigências do competente Edital.

## 5 SIGILO

5.1 A CREDENCIADA deve se comprometer a manter sigilo com relação às informações obtidas na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

5.2 O descumprimento do pactuado no item acima ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e a rescisão contratual e, ainda, o pagamento à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridos.

# **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL**

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

5.3 É proibida a divulgação de dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem autorização expressa da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 06 de junho de 2023.

**TAYLA CRISTINA ARAVECHIA**  
**RESPONSÁVEL**

**VALDIRENE AP. CAMPOS CARVALHO**  
**RESPONSÁVEL**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB/SP 169.687**

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@itelefonica.com.br

## ANEXO II

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

#### QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços constantes da Tabela do SUS – SIGTAP, competência maio/2023:

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	3.600	1,85	6.660,00
2	02.02.03.047-4	ASLO	900	2,83	2.547,00
3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	1.200	2,25	2.700,00
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	3.000	4,98	14.940,00
5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por lâmina	120	2,80	336,00
6	02.02.01.020-1	Bilirrubinas	900	2,01	1.809,00
7	02.02.02.021-0	Cálcio	2.100	1,85	3.885,00
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	3.000	5,62	16.860,00
9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	6.000	1,85	11.100,00
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	3.000	3,51	10.530,00
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	3.000	3,51	10.530,00
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	3.000	3,51	10.530,00
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indir./Eritrog/Leucog.	330	2,73	900,90
14	02.02.01.031-7	Creatinina	6.000	1,85	11.100,00
15	02.02.03.008-3	Determinação Quantidade Pro. C. Reativa	9.000	9,25	83.250,00
16	02.02.06.021-7	Dosagem G. Coriônica Humana Beta HCG	600	7,85	4.710,00
17	02.02.02.036-3	Eritrograma	30	2,73	81,90
18	02.02.03.007-5	Fator Reumatoide	900	2,83	2.547,00
19	02.02.12.008-2	Fator RH	900	1,37	1.233,00
20	02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	900	2,01	1.809,00
21	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	900	3,51	3.159,00
22	02.02.01.047-3	Glicose	6.000	1,85	11.100,00
23	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	100	1,85	185,00
24	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	900	1,37	1.233,00
25	02.02.02.038-0	Hemograma	30.000	4,11	123.300,00
26	02.02.01.057-0	Muco proteínas	450	2,01	904,50
27	02.02.04.012-7	Parasitológico de fezes	2.700	1,65	4.455,00
28	02.02.02.002-9	Plaquetas	30.000	2,73	81.900,00
29	02.02.03.020-2	PCR	3.000	2,83	8.490,00
30	02.02.01.060-0	Potássio	3.000	1,85	5.550,00
31	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	900	1,85	1.665,00
32	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	300	1,65	495,00

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

33	02.02.01.063-5	Sódio	2.100	1,85	3.885,00
34	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	420	2,73	1.146,60
35	02.02.02.013-4	TTPA	1.200	5,77	6.924,00
36	02.02.02.014-2	TAP	1.200	2,73	3.276,00
37	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	900	2,73	2.457,00
38	02.02.01.064-3	TGO	3.000	2,01	6.030,00
39	02.02.01.065-1	TGP	3.000	2,01	6.030,00
40	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	900	16,97	15.273,00
41	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	900	16,97	15.273,00
42	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	4.500	3,51	15.795,00
43	02.02.05.001-7	Urina	8.100	3,70	29.970,00
44	02.02.01.069-4	Ureia	3.600	1,85	6.660,00
45	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	900	2,73	2.457,00
46	02.02.03.111-0	VDRL	1.500	2,83	4.245,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>559.916,90</b>	

**Valor Total Estimado: R\$ 559.916,90 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

Os valores acima se referem aos preços praticados na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), salientando-se que os valores unitários e global estipulados na tabela, serão os valores que a Santa Casa se propõe a pagar e o credenciamento da empresa implica na aceitação tácita de que os valores a serem praticados pela referida empresa serão os valores da Tabela oficial Sistema Único de Saúde – SUS para os procedimentos acima.

Tabatinga/SP, 06 de junho de 2023.

**TAYLA CRISTINA ARAVECHIA  
RESPONSÁVEL**

**VALDIRENE AP. CAMPOS CARVALHO  
RESPONSÁVEL**

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: santacasatabatinga@itelefonica.com.br

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "SÃO MIGUEL" DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO NOS AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.**

**VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, com sede à Rua Catanduva, nº 206, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.991.087/0001-54, neste ato legalmente representada pelas Responsáveis, a Sr<sup>a</sup>. **Tayla Cristina Aravéchia**, portadora do RG. nº 44.613.567-7 e CPF. nº 370.640.628-44 e a Sr<sup>a</sup>. **Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, portadora do RG. nº 22.501.166-9 e CPF. nº 110.495.098-70, residentes e domiciliadas nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADOR**, e, por outro lado, a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, com sede na Rua ....., Fone: ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., portador do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

**Gestor do Termo de Credenciamento:** Fica nomeado **Gestor** deste Termo de Credenciamento, a Srta. **Tayla Cristina Aravéchia** e a Sr<sup>a</sup>. **Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:**

Nome: .....

RG nº ..... SSP/SP e CPF nº .....

Fones: (.....) .....

E-mail para envios de documentos: .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **Credenciamento de empresas para a realização de Exames Laboratoriais, TABELA UNIFICADA SUS, para a Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP**, todos de acordo com o Chamamento Público nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme grade demonstrativa abaixo:

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	3.600	1,85	6.660,00

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

2	02.02.03.047-4	ASLO	900	2,83	2.547,00
3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	1.200	2,25	2.700,00
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	3.000	4,98	14.940,00
5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por lâmina	120	2,80	336,00
6	02.02.01.020-1	Bilirrubinas	900	2,01	1.809,00
7	02.02.02.021-0	Cálcio	2.100	1,85	3.885,00
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	3.000	5,62	16.860,00
9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	6.000	1,85	11.100,00
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	3.000	3,51	10.530,00
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	3.000	3,51	10.530,00
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	3.000	3,51	10.530,00
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indir./Eritrog/Leucog.	330	2,73	900,90
14	02.02.01.031-7	Creatinina	6.000	1,85	11.100,00
15	02.02.03.008-3	Determinação Quantidade Pro. C. Reativa	9.000	9,25	83.250,00
16	02.02.06.021-7	Dosagem G. Coriônica Humana Beta HCG	600	7,85	4.710,00
17	02.02.02.036-3	Eritrograma	30	2,73	81,90
18	02.02.03.007-5	Fator Reumatoide	900	2,83	2.547,00
19	02.02.12.008-2	Fator RH	900	1,37	1.233,00
20	02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina	900	2,01	1.809,00
21	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	900	3,51	3.159,00
22	02.02.01.047-3	Glicose	6.000	1,85	11.100,00
23	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	100	1,85	185,00
24	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	900	1,37	1.233,00
25	02.02.02.038-0	Hemograma	30.000	4,11	123.300,00
26	02.02.01.057-0	Muco proteínas	450	2,01	904,50
27	02.02.04.012-7	Parasitológico de fezes	2.700	1,65	4.455,00
28	02.02.02.002-9	Plaquetas	30.000	2,73	81.900,00
29	02.02.03.020-2	PCR	3.000	2,83	8.490,00
30	02.02.01.060-0	Potássio	3.000	1,85	5.550,00
31	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	900	1,85	1.665,00
32	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	300	1,65	495,00
33	02.02.01.063-5	Sódio	2.100	1,85	3.885,00
34	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	420	2,73	1.146,60
35	02.02.02.013-4	TTPA	1.200	5,77	6.924,00
36	02.02.02.014-2	TAP	1.200	2,73	3.276,00
37	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	900	2,73	2.457,00
38	02.02.01.064-3	TGO	3.000	2,01	6.030,00
39	02.02.01.065-1	TGP	3.000	2,01	6.030,00
40	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	900	16,97	15.273,00
41	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	900	16,97	15.273,00
42	02.02.01.067-8	Triglicerídeos	4.500	3,51	15.795,00
43	02.02.05.001-7	Urina	8.100	3,70	29.970,00

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

44	02.02.01.069-4	Ureia	3.600	1,85	6.660,00
45	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	900	2,73	2.457,00
46	02.02.03.111-0	VDRL	1.500	2,83	4.245,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>559.916,90</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 OS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS OBRIGAM-SE A:

- Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes,
- Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados, sempre que necessário, através do Conselho de Saúde do Município;
- Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês; e
- Responsabilizar-se, administrativamente, pelos atos decorrentes deste Termo de Credenciamento.

### 2.2 A Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, OBRIGA-SE A:

- Pagar o Laboratório credenciado pelos exames realizados, comprovados mediante relatórios mensais;
- Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos exames.
- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar, se necessário, a execução dos serviços realizados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EXAMES

3.1 Todos os exames de Laboratório constantes da Tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, por intermédio das Responsáveis, a Srta. **Tayla Cristina Aravéchia e Sr<sup>a</sup>. Valdirene Aparecida Campos Carvalho**, tendo capacidade operacional dos serviços e parâmetros de cobertura do SUS.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a fornecer os Exames realizados ao CONTRATANTE conforme descrito na Tabela SUS, parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será efetivada com base neste edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimento, em vistoria a ser realizada pela Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP.

4.2 A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades da Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, através de seu gestor e em conformidade com a tabela SUS.

4.3 O gestor poderá contratar observando as normas vigentes quanto a Rede de Credenciado, de acordo com a área geográfica que decidir abranger, ou pelos procedimentos a ser atendido.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO**

5.1 O atendimento será imediatamente após o agendamento pela Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP, sendo o prazo do atendimento, conforme agenda de procedimento na unidade credenciada, juntamente com o encaminhamento feito pelo médico da unidade de saúde do município.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de procedimentos efetuados, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato e será pago em vinte e oito dias.

6.2 O CREDENCIANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos procedimentos e serviços ora relatados.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

8.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes fontes de recursos, de acordo com sua viabilidade:

- Convênio H. Saúde;
- Convênio Hapvida;
- Convênio SUS;
- Convênio UNIMED;
- Recurso Próprio;
- Subvenção Municipal;
- Convênio nº 001/2022.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

9.2 O CREDENCIADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Serviços estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA SUPREMACIA DOS INTERESSES PÚBLICOS**

10.1 O CREDENCIANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Sempre que a CREDENCIANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Durante a execução dos serviços previstos neste Termo de Credenciamento, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

11.1.1 Nos casos de compras e serviços:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

11.3 As sanções previstas nos subitens 9.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

11.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

11.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

11.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Este CREDENCIAMENTO poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Este Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@telefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@telefonica.com.br)

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

15.1 Acréscimos e/ou Supressões serão respeitados os limites dispostos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como seguindo a base dos preços constantes da Tabela unificada SUS.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

16.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@telefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@telefonica.com.br)

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (Três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@itelefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@itelefonica.com.br)

## ANEXO IV

### “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

#### DECLARAÇÃO

[NOME DA EMPRESA INTERESSADA...], com sede [...ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 001/2023**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de realização de Exames Laboratoriais, TABELA UNIFICADA SUS, para a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, conforme preços estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

**a) Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;

**b) Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal;

**c) Aceita** integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe e que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**d) Declara** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento em epígrafe;

**e) Para** fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data:

---

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. Nº RG/CPF (MF)

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@telefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@telefonica.com.br)

## ANEXO V

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ / INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
Telefone: (XX) \_\_\_\_\_

**Obs1.:** em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

**Obs2:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

Local e data:

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. N° RG/CPF (MF)

# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO MIGUEL

Tabatinga / SP

Fundação: 31-08-56 – Início de Atividades: 22-05-57

Entidade de Fins Filantrópicos pela Resolução 132 de 28-12-94 do CNAS

UTILIDADE PÚBLICA: Lei Municipal 488/70 – Lei Estadual 7900/92 – Decreto Federal de 27/01/92

Registros no CREMESP 903.416 – CNAS 201.605/77 – Inscrição Municipal 019 - CNPJ. 71.991.087/0001-54

e-mail: [santacasatabatinga@telefonica.com.br](mailto:santacasatabatinga@telefonica.com.br)

## ANEXO VI

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br))

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

**Denominação:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone (com DDD):**

**e-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome:**

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Entidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.*

*A não remessa do recibo exige a Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*